

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Estação – COMDIM, e dá outras providências.

Art. 1º. É criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Estação - COMDIM, órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público Municipal e a sociedade civil organizada, de natureza consultiva e caráter permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 3º. São competências do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – participar da elaboração de critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres;

II – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;

III – acompanhar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e a execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

IV – propor estratégias de ação visando ao acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade para as mulheres, desenvolvidas em âmbito municipal, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;

V – apoiar o Poder Executivo na articulação com outros órgãos da administração pública federal e estaduais;

VI – participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres;

VII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher; e

VIII – articular-se com os movimentos de mulheres, conselhos federal e estaduais dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social.

.....

Art. 4º. O Conselho dos Direitos da Mulher será composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato de Chefe do Poder Executivo Municipal, assegurada a maior representatividade feminina possível, na seguinte proporção:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil.

Art. 5º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. A função dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º. Para cada mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na primeira reunião ordinária da respectiva gestão, escolherá, dentre seus membros, o seu Presidente e Vice-Presidente.

Art. 7º. A estrutura, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão disciplinados em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado por ato próprio.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 17 de março de 2022.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

.....

Estação, 17 de março de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 013/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei nº 013/2022, que ***“Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Estação - COMDIM, e dá outras providências”***.

O controle social, através de um Conselho Municipal, é um dos requisitos da legislação federal para atender os critérios de promoção dos direitos da mulher. O Tribunal de Contas do Estado, no Proc. nº 000437-0200/20-1 (contas anuais do Prefeito, exercício de 2020), apontou a necessidade de criação e instalação do Conselho, e assim que o Executivo tomou conhecimento desta inconformidade, está apresentando a esta Colenda Casa o presente Projeto.

Por tratar-se de matéria de relevante interesse público, ficamos no aguardo da aprovação do projeto, colocando-nos a inteira disposição desta Casa para dirimir eventuais dúvidas.

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal